CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO :
SERVIÇO:
ASSUNTO:

L E I Nº 1.149

Contém autorização para contrair empréstimo

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, decreta:

Art. 1º) - Fica o Sr, Prefeito Municipal, autorizado a contrair empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, a importância de Cr$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

Art. 2º) - A importância constante do artigo 1º desta lei, será aplicada em calçamentos, rede fluvial, modificação e extenção deiluminação pública em vias públicas de nossa cidade.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, Barão do Indaiá, 22 de setembro de 1975.